

LEI MUNICIPAL Nº. 5.310, DE 07 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a Gestora para Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos - GREEN ELETRON, associação civil de fins não econômicos ou lucrativos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 05.05.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, parceria com a Gestora para Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos - GREEN ELETRON, associação civil de fins não econômicos ou lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.878.256/0001-64, com sede na Av. Paulista, nº. 1.313, 7º andar, Bela Vista, CEP: 01311-923, São Paulo - SP, com a finalidade de a implementação de Pontos de Entregas Voluntária (PEVs) com a disponibilização de recipientes para o descarte de eletroeletrônicos inservíveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 7º dia do mês de maio de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO